



# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencial, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, por motivo de gozo de férias das Servidoras Clareti da Silva Vicente, e posteriormente da Valdirene Souza da Silva em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º - Ficam contratados os seguintes cargos:

| Nº VAGAS | CARGO    | PADRÃO | CARGA HORÁRIA |
|----------|----------|--------|---------------|
| 01       | Servente | 02     | 30h/semanais  |

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Parágrafo Único: A contratação de que trata esta lei dispensa a realização do processo seletivo simplificado, uma vez que existe concurso vigente para vigilante.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Tabai, o povo faz o progresso*

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*



# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 08 de dezembro de 2022.

**ARSENIO PEREIRA CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**MARCELO AZEVEDO ZUANAZZI**  
Inspetor Tributário

Certifico que este documento esteve  
Exposto, de acordo com a Lei  
Municipal n.º 265/03, no quadro do  
mural da Câmara de Vereadores  
Jurante 30 dias, a contar  
de 08 / 12 / 2022

Imrid Martins  
Rúbrica Responsável

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



# Município de Tabaí

## Estado do Rio Grande do Sul

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores,

Pretende o presente projeto de lei solicitar autorização legislativa para contratação temporária, de excepcional interesse público, de 01 (um) Servente, para suprir a vaga deixada pela servidora Clareti da Silva Vicente e posteriormente da Valdirene Souza da Silva, tendo em vista que a mesma entrará em gozo de férias no dia 09 de janeiro do corrente ano.

Outrossim, a contratação se dará por meio da classificação no concurso vigente.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí/RS, 29 de NOVENBRO de 2022.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO  
Prefeito Municipal

*Tabaí, o povo faz o progresso*

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*